



T. A. Nº 19.16.2177.0122841/2023-33

CT. Nº 227/2018 (19.16.3720.0000359/2018-79)

CT SIAD 9208954

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LG INFORMÁTICA S/A., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Sousa**.

**CONTRATADA: LG Informática S/A**, inscrita no CNPJ/MF 01.468.594/0001-22, sediada na Primeira Avenida, S/N, Quadra 01b, Lote 31, Bairro Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74934-600, neste ato representada por **Felipe Vieiralves Azevedo**, portador do CPF nº 219.992.948-58.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação dos serviços, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 085, de 21/12/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de atualização de versão, manutenção, suporte técnico, gerência de projetos e horas de consultoria técnica para implementação de melhorias relativas ao software de recursos humanos e folha de pagamento, doravante denominado FERRAMENTA”,

- 1.1) a prorrogação excepcional da vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços;
- 1.3) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação da vigência**

Prorroga-se excepcionalmente o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **27/12/2023 até 26/12/2024**, inclusive com fundamento no art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única:** A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito, antes do término do prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório e assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à **Contratada**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor dos serviços**

O valor dos serviços passa a ser o descrito no Anexo Único, em virtude do reajuste, a partir de 12/11/2023, nos termos da cláusula décima sétima do contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência (período de 27/12/2023 até 26/12/2024) e do reajuste (período de 12/11/2023 a 26/12/2024), o valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 1.274.542,63** (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), sendo:

4.1) R\$ 755.202,46 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.4.4.90.40-02, Fonte 10.1; e

4.2) R\$ 519.340,17 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais e dezessete centavos) à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.35-02 - Fonte 10.1, ambas com os respectivos valores reservados e as suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Proteção de Dados Pessoais**

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

##### ***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*19.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*19.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*19.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*19.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*19.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*19.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência**

O presente termo aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

### ANEXO ÚNICO

Contrato nº 227/2018									
Item	Descrição	Cód SIAD	Valores atuais do contrato (R\$)			Variação IPCA/IBGE Nov/22 a Out/23	Valores após reajuste (R\$)		
			Qtde	Unitário	Total (12 meses)		Qtde	Unitário	Total (12 meses)
1	Atualização de versão, manutenção e suporte técnico de software de recursos humanos e folha de pagamento	83607	1	59.696,50	716.358,00	4,82%	1	62.573,87	750.886,44
2	Serviços de consultoria técnica de Analista de Sistemas	83305	75	290,67	21.800,25		75	304,68	22.851,00
3	Serviço de consultoria técnica de Consultor de Folha	83313	650	277,59	180.433,50		650	290,97	189.130,50
4	Serviços de implementação de melhorias de software	83593	800	270,71	216.568,00		800	283,76	227.008,00
5	Gerenciamento de projetos quando ocorra a contratação de serviços projeto/ customizações que demande este tipo de profissional	83330	250	295,30	73.825,00		250	309,53	77.382,50
<b>TOTAL</b>					<b>1.208.984,75</b>		-	-	<b>1.267.258,44</b>

VALOR PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (período de 27/12/2023 até 26/12/2024)	R\$ 1.267.258,44
VALOR REFERENTE AO REAJUSTE (PERÍODO 12/11/23 a 26/12/23)	R\$ 7.284,19
<b>NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 1.274.542,63</b>

**Contratante:**

**Márcio Gomes de Souza**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

**Contratada:**

**Felipe Vieiralves Azevedo**  
Diretor-Presidente

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vieiralves Azevedo, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 10:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/12/2023, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/12/2023, às 15:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 20/12/2023, às 15:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6590289** e o código CRC **B3D39F5B**.